



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 03 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 855A

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 855A

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.568 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO BOLSA ATLETA”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.199 de 25 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Artigo 1º - IMPLANTA-SE o Bolsa Atleta no período compreendido 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, na modalidade “Futsal-Masculino” em favor dos atletas **João Victor Araujo, Gabriel Brasilino Frondola, Ian Rogério dos Santos Almeida, Rafael Eduardo Silva dos Santos, Thales Rocha Siqueira, Vinicio Ferreira da Cruz, Luan da Silva Miguel, Paulo Sergio de Paiva Junior, Rodrigo Pessoa, Wanderson de Souza Santos, João Pedro Fabbri Carreira, Julio de Oliveira, Antonio Carlos Romani Junior, Kaique Vinicius Pereira Miranda, Lucas Neves, Rodrigo Benasse**, cumprindo os requisitos da Lei nº 2.199/2014.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 17 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.569 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO BOLSA ATLETA”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.199 de 25 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Artigo 1º - IMPLANTA-SE o Bolsa Atleta no período compreendido 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, na modalidade “Atletismo/Pedestrianismo”, em favor do atleta **Luiz Fernando dos Santos Medeiros**.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de

sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 17 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.570 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO BOLSA ATLETA”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.199 de 25 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Artigo 1º - IMPLANTA-SE o Bolsa Atleta no período compreendido 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, na modalidade “Ciclismo”, em favor dos atletas **Renan Borella e Roger Borella de Vicente**, cumprindo os requisitos da Lei nº 2.199/2014.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 17 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.571 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO BOLSA ATLETA”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.199 de 25 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Artigo 1º - IMPLANTA-SE o Bolsa Atleta no período compreendido 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, na modalidade “Badminton - Feminino”, em favor da atleta **Isamara Karina Aguiar**, cumprindo os requisitos da Lei nº 2.199/2014.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 855A

Página 3 de 14

2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski/SP, 17 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

.....
DECRETO Nº 4.572 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“ALTERA DISPOSITIVO DO
DECRETO Nº 4.560 DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2023”.**

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Artigo 1º - O inciso V do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 4.560 de 03 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - Contribuintes que não realizarem o pagamento até a data do vencimento.”

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski/SP, 17 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

.....
DECRETO nº 4.573, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam **NOMEADOS** os membros do Conselho Municipal de Turismo, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO:

- **Titular:** Delisberto de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- **Suplente:** Celso Reatto Junior;
- **Titular:** Antônio Ailton Rufato, representante da Secretaria Municipal de Cultura;

- **Suplente:** Tiago Marcos Reatto;
- **Titular:** Rodrigo Cardoso Baggio, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- **Suplente:** Rodrigo Luiz Mulati;
- **Titular:** Aureliana Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- **Suplente:** Natale Cristine Garcia Ferreira da Cruz;
- **Titular:** Lucas Martins Lucrécio, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- **Suplente:** Thiago Elias Carvalho;
- **Titular:** Lourival de Carvalho Filho Representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança;
- **Suplente:** Daiana Cristina Neri Tenda;
- REPRESENTANTES DO SETOR PRIVADO:**
 - **Titular:** Frederico Cação Carvalho Leme, representante dos meios de hospedagem;
 - **Suplente:** Sonia Elisabete Gonçalves de Oliveira;
 - **Titular:** Júlio Cesar de Melo, representante dos restaurantes e lanchonetes;
 - **Suplente:** Bruno Leme de Araújo;
 - **Titular:** Mario Renato Puga, representante dos bares, padarias e confeitarias;
 - **Suplente:** Ederson José Rorato;
 - **Titular:** Antônio Donizete Machado, representante das agências de turismo;
 - **Suplente:** Luana Hipoliti Boutelet;
 - **Titular:** Célia Aparecida Lourencine Puga, representante dos guias de turismo;
 - **Suplente:** Maria Marcia Morgado;
 - **Titular:** Denise Cardoso de Souza Representante dos Artesãos Locais;
 - **Suplente:** Angeane Cristina G. Carvalho;
 - **Titular:** Raquel Teresinha Della Mea Schnorr, representante dos turismólogos;
 - **Suplente:** Sandra Eliza Frata Masson;
 - **Titular:** Adriana Bononi Salvi, representante do setor de eventos locais;
 - **Suplente:** Roselaine Pereira Carreira;
 - **Titular:** Higor Rocha, representante dos atrativos turísticos;
 - **Suplente:** João Vitor Gentil;
 - **Titular:** Fausto Ervas Fabbri, representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
 - **Suplente:** Renata Cristiani Aleixo Tostes Martins;
 - **Titular:** Rosana Paulino, representante da ABAETUR;
 - **Suplente:** Marcelo Marcos Ferreira;
 - **Titular:** José Emilio Reato, representante dos clubes de serviços;
 - **Suplente:** José Luiz Suarez Pugnoli;
 - **Titular:** José Franque de Assis, representante do ciclismo “ETANOIS”;
 - **Suplente:** Tiago Luis Berlese;
 - **Titular:** José Anísio de Souza, representante do ciclismo “MTB”;
 - **Suplente:** Eder Gonçalves de Oliveira;
 - **Titular:** Rafael Masson, representante da categoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 855A

Página 4 de 14

runners: “Brodowski Runners”;

- **Suplente:** Luiz Fernando Medeiros;

- **Titular:** Cristiane Maria Patrici, representante da ACAM;

- **Suplente:** Matheus Cardozo Maia;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.574, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

CAPÍTULO I

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Turismo de Brodowski, nos termos da Lei nº 2.792/2023 que consolida sua criação e funcionamento, reger-se-á por este Regimento Interno.

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo, além daquelas previstas na Lei nº 2.792/2023:

I - propor, quando for o caso, a revisão do seu Regimento Interno;

II - estabelecer sua estrutura organizacional e definir suas atribuições e competências.

CAPÍTULO II

DA DIREÇÃO E DAS ELEIÇÕES E COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS.

Artigo 3º - O Conselho contará com a seguinte estrutura:

I - Presidente;

II - Secretário (a) Executivo(a);

III - Conselheiros.

Artigo 4º - Da eleição para Presidente:

I - a votação para Presidente se dará na primeira reunião após a posse de todos os novos conselheiros, em conformidade com o Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei nº 2.792/2023, podendo haver sua recondução, por mais um mandato, com a aprovação dos conselheiros através de votação;

II - quando o presidente for reconduzido, deverá, após o seu segundo mandato, abster-se por dois mandatos para

pleitear a presidência em nova eleição;

III - poderão se candidatar quaisquer membros do COMTUR e pessoas indicadas pelas associações que compõem o Conselho, respeitando as condições, desde que já façam parte do Conselho por, no mínimo, dois (2) anos, como membros ativos;

IV - vedada a indicação de funcionário público concursado ou comissionado.

Parágrafo Único - O Vice Presidente será nomeado nos termos do Artigo 1º, §1º da Lei nº 2.792/2023, caso necessário.

Artigo 5º - Compete ao presidente do Conselho:

I - solicitar aos Conselheiros sugestão de pauta para as reuniões;

II - representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

III - definir a pauta sugerida pelo conselho, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

IV - dar posse aos Membros do COMTUR;

V - acatar as decisões tomadas pela maioria dos Conselheiros;

VI - cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte;

VII - cumprir e fazer cumprir a Lei nº 2.792/2023, bem como este Regimento Interno;

VIII - proferir o voto de desempate nas decisões do COMTUR;

IX - realizar eleição de 01 (um) ou mais Conselheiros que o representem ou que o acompanhem em ocasiões específicas;

X - o presidente deve dar ciência de todos os atos e assuntos referentes ao COMTUR com antecedência.

Artigo 6º - Do Secretário(a) Executivo(a):

I - compete ao presidente do COMTUR, a indicação do Secretário(a) Executivo(a).

Artigo 7º - Compete ao Secretário(a) Executivo(a):

I - coordenar os trabalhos no COMTUR, definindo as pautas e dirigindo as sessões;

II - secretariar as reuniões do Conselho, redigindo suas atas e enviar as mesmas por e-mail para correções e procedendo a leitura das mesmas na reunião seguinte;

Artigo 8º - Dos Conselheiros:

I - Da Eleição dos Membros do COMTUR:

a) os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Gestor Público Municipal;

b) as entidades e segmentos empresariais que comporão o Conselho Municipal de Turismo, indicarão seus representantes de acordo com seus procedimentos internos e na forma da Lei, através de ofício, junto com a última ata de reunião;

c) cada Membro do Conselho terá um Suplente, indicado da mesma forma prevista para a indicação do Titular, que substituirá este obrigatoriamente, em seus impedimentos ou faltas;

d) os Suplentes terão direito à voz quando da presença



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 855A

Página 5 de 14

dos Titulares e direito à voz e voto quando na ausência daqueles;

e) o mandato dos titulares e suplentes encerram-se oficialmente decorridos 24 meses de sua posse, podendo ser reconduzidos;

f) os Conselheiros permanecerão com plenos poderes mesmo após o encerramento do mandato, enquanto não houver a indicação ou nomeação de novos nomes para os seus respectivos lugares;

g) em se tratando de representantes oriundos de órgãos públicos, municipais, estaduais e federais que venham a fazer parte do Conselho, serão considerados Membros os que sejam os Titulares daqueles cargos, Membros estes que indicarão os seus próprios Suplentes. Tais Titulares serão automaticamente substituídos no Conselho em qualquer época, e quando forem substituídos em seus próprios cargos, em suas respectivas Repartições;

h) é necessário para ser membro do COMTUR, ser representante legal de pessoa jurídica de direito privado (na forma do Artigo 44 da Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro), com sede no Município de Brodowski, em atividades, ou, pessoa física de reconhecido saber e que atue em atividades, que, de forma patente, sejam de interesse turístico do Município, e representatividade na comunidade local, nos interesses turísticos (na forma do Artigo 1º, parágrafos 3º, 4º e 6º da Lei nº 2.792/2023).

II - Compete aos Conselheiros:

a) avaliar, opinar e propor sobre:

a-1) política Municipal de Turismo, bem como no Plano Diretor de Turismo;

a-2) diretrizes básicas observadas na citada política;

a-3) planos anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;

a-4) instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

a-5) assuntos pertinentes ao turismo o que forem submetidos;

b) inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a divulgação do que estiver adequadamente disponível;

c) programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular;

d) manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

e) propor programas e projetos nos segmentos do Turismo, visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

f) propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

g) promover e divulgar as atividades ligadas ao

Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

h) propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento do turismo em geral;

i) colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

j) formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

k) sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

l) sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

m) indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

n) elaborar proposta para o Calendário Turístico do Município;

o) monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

p) analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

q) conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

r) organizar e manter o seu Regimento Interno;

s) todos os demais casos omissos serão deliberados pelo Presidente, *ad referendum* do Conselho;

t) convidar entidades ou membros ligados ao setor do turismo para integrar, na plenitude de direito, o COMTUR;

u) Decidir sobre a aprovação de projetos, sugeridos pela secretaria de Turismo do Município e, ou, pelo Conselho e seus membros, que serão encaminhados para o DADETUR;

v) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual Complementar nº 1.261/2015, com parecer técnico/administrativo da secretaria de Turismo do Município, de uso/destinação dos recursos, opinando sobre a prestação de contas, balancetes e demonstrativos econômicos-financeiros, referentes às respectivas movimentações.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Artigo 9º- O Conselho reunir-se-á em sessão ordinária no mínimo uma vez por mês perante a maioria dos seus membros.

§1º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, sempre abertos. Com exceção da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 855A

Página 6 de 14

eleição, que deverá ser maioria absoluta.

§2º - Caso o presidente não realize a convocação para a reunião mensal, qualquer um dos membros poderá fazê-lo, propondo uma pauta e o Secretário(a) Executivo(a) convocará os membros e se incumbirá dos trâmites legais da reunião.

Artigo 10 - As convocações para as reuniões serão enviadas por todos os meios de comunicação possível, incluindo por WhatsApp ao grupo do COMTUR, com a pauta devidamente detalhada, recomendando-se a reconfirmação.

Parágrafo único - Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

Artigo 11 - As reuniões deverão obedecer ao seguinte padrão:

I - A chamada nominal dos presentes e assinatura da lista,;

II - em caso de haver assunto polêmico da ata anterior, este será o primeiro assunto a ser resolvido em reunião;

III - pauta do dia, sendo distribuído o tempo de 60 minutos entre os conselheiros/suplentes presentes para discussão sobre o tema;

IV - em havendo consenso o secretário (a) lerá o texto do consenso para aprovação, e não havendo, elencará opções e as mesmas serão votadas por maioria simples;

V - apresentação de tema emergencial, se necessário;

VI - momento do conselheiro (inscrição prévia);

VII - abertura para discussão da Pauta para a próxima reunião e apresentações de terceiros; as sugestões serão apresentadas pelos conselheiros no mesmo tempo da pauta do dia e em seguida serão votados os assuntos a serem discutidos;

VIII - toda discussão polêmica que não se enquadrar no Parágrafo será decidida com votação aberta e nominal;

Parágrafo único - Em caso de surgimento de tema emergencial entre reuniões, deverá ser convocada reunião extraordinária, e esta poderá ser de forma virtual.

Artigo 12 - Da aprovação dos Projetos Turísticos com verba do MIT:

I - deverá ser enviado com antecedência via e-mail qualquer projeto relacionado diretamente ao turismo, e aqueles que têm relação aos impactos ao setor, para conhecimento, discussão e aprovação;

II - o projeto deverá ser apresentado com todos os seus detalhes, inclusive financeiro, da mesma forma que foi enviado ao Conselho Estadual e à Secretaria Estadual de Turismo;

III - em caso de não aprovação pelo Conselho, o mesmo poderá fazer alterações às propostas e passar novamente por apresentação e aprovação;

IV - projeto que não passar pelo detalhamento não será aprovado por Conselho.

Artigo 13 - O teor de qualquer manifestação externa, escrita ou verbal, em titularidade com o COMTUR, deverá, antecipadamente, ser apreciada pelos membros conselheiros, via e-mail ou whatsapp, podendo ser

contestada no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), cuja contestação, em qualquer número, seguirá para apreciação em pauta, na próxima reunião do Conselho do COMTUR. Em não existindo qualquer contestação, o teor da manifestação será externado para proceder à sua função.

Artigo 14 - Perderá a representação o Órgão, Entidade ou Membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano. Será considerada falta quando da ausência de titular e suplente da cadeira; somente a presença de um deles não será computada.

Parágrafo único: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal, aberta e por maioria absoluta.

Artigo 15 - As reuniões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, no portal da secretaria de turismo, e abertas ao público que queira assisti-las. Sempre que possível, as reuniões serão transmitidas online ou serão gravadas para apreciação da comunidade.

Artigo 16 - As reuniões serão abertas e poderão ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 17 - A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR sempre que necessário, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO

Artigo 18 - Este regimento poderá ser alterado parcialmente ou totalmente, através de proposta expressa apresentada por qualquer membro do conselho e encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião que deverá apreciá-la.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pela maioria simples dos membros do Conselho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski, 27 de FEVEREIRO de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO nº 4.575, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 855A

Página 7 de 14

DOS MEMBROS DO CONSELHO CACS - FUNDEB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros do CACS - FUNDEB (Conselho de Acompanhamento de Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), para o quadriênio de 2023 -2026, passando a vigorar os representantes eleitos conforme a seguinte redação:

I - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Luis Henrique Pironte Azevedo

Suplente: Vitor Henrique Badin

II - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Titular: Natale Cristine Garcia Ferreira da Cruz

Suplente: Roseli Aparecida Possa da Silva

III - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Adonis Vieira Silva

Suplente: Maria José Neves Oliveira

IV - DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Marilda Adami Rodrigues

Suplente: Fernanda Nunes Lopes Puga

V - SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Joice Zancan Rocha

Suplente: Rodolfo Cesar Tostes

VI - PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Titular: Josiqueli Pereira Montel

Suplente: Abigail Helena Fernandes da Silva

Titular: Josane de Cassia Boleta

Suplente: André Luis Feliciano

VII - ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Camile Vitória Oliveira Costa

Suplente: Luís Fernando Lucrécio

VIII - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Ivanilya Elisua Guimaraes da Silva

Suplente: Adriana Colsera Pereira dos Santos

IX - CONSELHO TUTELAR:

Titular: Jonas Márcio Gervásio da Rocha

Suplente: Fernanda de Almeida Resende Vieira

X - ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Marcela Vitória Lima Donato

Suplente: Bárbara Melissa Ito Anhezeine

Artigo 2º - O mandato dos membros será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo

mandato.

Artigo 3º - O conselho tem a Presidência exercida pelo Sr Adonis Vieira Silva e sua Vice-Presidência exercida pela Sr(a) Ivanilya Elisua Guimaraes da Silva, que foram eleitos pelos Conselheiros.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.576 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR LUIZ ALÉCIO SANCHES".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por idade ao servidor público municipal, Sr. Luiz Alécio Sanches, ocupante do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 01 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.577 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ADRIANA NOVAES DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 855A

Página 8 de 14

RIBEIRO”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal, Sra. Adriana Novaes da Silva Ribeiro, ocupante do cargo de encarregado de avaliação e controle da saúde.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 01 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 093 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 07 (sete) dias, a Sra. Rose Cristiane Moreira, conforme requerimento nº 653/23.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 094 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 03 (três) dias, a Sra. Fernanda Maria Patrocínio Reatto, conforme requerimento nº 636/23.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 095 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público de cargos seletivo.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **EXONERAR**, o funcionário abaixo qualificado, contratado por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário através do processo seletivo nº 001/2022.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

- Simone Aparecida Freire Ribeiro

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal as providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Fevereiro de 2022 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 23 de Fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 855A

Página 9 de 14

Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 096 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento sem remuneração”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 06 de 12 de julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos), “Capítulo IV das Licenças” – “Seção VI Da Licença Para Tratar de Interesses Particulares”;

CONSIDERANDO o requerimento nº 574 de 10 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, o Sr. Caio Moraes Zanon do cargo de coordenador técnico de análises de sistema.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Fevereiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 23 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 097 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, os funcionários abaixo qualificados:

COORDENADOR PEDAGÓGICO

- Cláudia Aparecida da Silva Melo
- Regina Célia Vasconcelos
- Joze Cristina Alves Faccini

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 098 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, os funcionários abaixo qualificados:

AUXILIAR DE CUIDADOR

- Wellinton Lucas Silva de Almeida

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

- Thiago Donizete Valentim Perez

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Fevereiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 099 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, os funcionários abaixo qualificados:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Danielli Araujo Ferreira

- Talita Ramos Moraes

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Fevereiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 855A

Página 10 de 14

Brodowski, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 100 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, os funcionários abaixo qualificados:

COORDENADOR PEDAGÓGICO

- Leniza da Costa Barbosa

PAJEM

- Teresinha Gomes da Silva Ferreira

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Fevereiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 101 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, os funcionários abaixo qualificados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS

- Mariele de Almeida Gulo

PAJEM

- Rosangela Aparecida Cavalin Moreira

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Fevereiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 102 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, os funcionários abaixo qualificados:

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

- Caio Miguel Alves Ferreira

PAJEM

- Angelita Larissa Francisconi Pizza

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Fevereiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 103 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, o funcionário abaixo qualificado:

PAJEM

- Luciana Mara da Silva Lima

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 855A

Página 11 de 14

Brodowski, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 104 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre licença maternidade."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal, Sra. Leniza da Costa Barbosa, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 105 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de servidor para o controle interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria, por motivo de vacância no cargo de Controlador Interno da Autarquia SAAEB, designo o servidor público, o Sr Antonio de Sousa Ribeiro, Controlador Interno deste Município, a ficar responsável também pela fiscalização da Autarquia.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 105 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria de nº 092 de 16 de fevereiro de 2023 e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. REVOGAR a Portaria de nº 092 de 16 de fevereiro de 2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 106 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de Coordenador de Eventos Escolares."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR do cargo de Coordenador de Eventos Escolares, a Senhora Ana Maria Bravo Arruda.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 855A

Página 12 de 14

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 107 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria de nº 060 de 09 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. REVOGAR a Portaria de nº 060 de 09 de fevereiro de 2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 01 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 108 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, os funcionários abaixo qualificados:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS

- Norival Bueno da Costa Filho

NUTRICIONISTA

- Vanessa Marchini Mauler

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Fevereiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 01 de Março de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 109 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR o Sr. Ivanio de Sousa Mota, do cargo de PEB II - Língua Portuguesa, concurso público nº 001/2022.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 01 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 110 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 11 (onze) dias, a Sra. Rose Cristiane Moreira, conforme requerimento nº 703/23.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 01 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 111 DE 01 DE MARÇO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 855A

Página 13 de 14

“Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sra. Luana Sabrina Espinhara de Souza Vercesi, nº 690/2023 de 17 de Fevereiro de 2023, onde requer prorrogação da licença maternidade.

CONSIDERANDO, o Art. 1º, Inciso I da Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro de 2008;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sra. Luana Sabrina Espinhara de Souza Vercesi, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da licença maternidade a partir de 09/06/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 112 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sra. Leniza da Costa Barbosa, nº 702/2023 de 01 de Março de 2023, onde requer prorrogação da licença maternidade.

CONSIDERANDO, o Art. 1º, Inciso I da Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro de 2008;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sra. Leniza da Costa Barbosa, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da licença maternidade a partir de 14/06/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar

ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 113 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação temporária.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por terem sido aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2022;

Professor de Educação Infantil:

- Giovana Tais de Oliveira Bagio.

Professor de Educação Básica I:

- Isabella Maria Cruz Fantacini.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 01 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 114 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento sem remuneração”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 06 de 12 de julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos), “Capítulo IV das Licenças” – “Seção VI Da Licença Para Tratar de Interesses Particulares”;

CONSIDERANDO o requerimento nº 695 de 23 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, a Sra. Bárbara Aparecida Sebastião Franco do cargo de fisioterapeuta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 855A

Página 14 de 14

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Março de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 115 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação de servidor publico para exercer função gratificada”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, NOMEAR a servidora publica a Sr (a) Ana Maria Bravo Arruda, encarregado do setor pessoal, para que exerça a função gratificada de Coordenador do Fundo Social – referência FG2.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 01 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 116 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação de servidor publico para exercer função gratificada”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, NOMEAR o servidor publico o Sr Daniel Mandu Mininel, secretário de escola, para que exerça a função gratificada de Coordenador de Eventos Escolares – referência FG2.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal,

local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 01 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo